

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018  
3ª Chamada**

**OBJETO:** outorga de permissão de uso a título precário e oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 19 (dezenove) espaços públicos remanescentes localizados no Condomínio Residencial Parque dos Caetés, Maceió - AL.

**PRAZO PARA USO DO ESPAÇO PÚBLICO:** Até 04 anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 11 da Lei Municipal nº 6.371/2015.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 15 de outubro de 2018 às 09h00.

**LOCAL:** Rua do Imperador, 307, Centro, na sala de licitações da SEMINFRA. Maceió – AL.

**AQUISIÇÃO:** A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do acesso ao site oficial da Prefeitura Municipal de Maceió [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link “*Editais e Licitações*”.

Maceió/AL, 10 de setembro de 2018.

Lenira Caldas Lessa Nascimento  
Matrícula nº 939969-0  
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018  
3ª Chamada**

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTABES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE da SEMINFRA, instituída pela Lei Municipal nº 6.132/2012, e pela Portaria nº 0796 de 29 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2018, doravante denominada CPLOSE, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 15/10/2018, às 09h00, realizará sessão pública referente a esta Concorrência Pública do tipo MAIOR OFERTA, visando outorga de Permissão de Uso de Bem Público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Municipal nº 6.371 de 2015, no que couber.

O presente certame, autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 09000.020180/2018, vinculada às regras contidas na e legislação específica vigente, além das condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a outorga de permissão de uso a título precário e oneroso, mediante pagamento mensal para exploração econômica de 19 (dezenove) espaços públicos remanescentes localizados no Condomínio Residencial Parque dos Caetés, Maceió – AL, a saber, no Mercado Municipal do Parque dos Caetés e no Shopping Popular Parque dos Caetés.

| <b>MERCADO PÚBLICO PARQUE DOS CAETÉS</b> |            |             |                |                      |          |           |
|--|------------|-------------|----------------|----------------------|----------|-----------|
| ESPAÇO                                   | LARGURA    | COMPRIMENTO | M <sup>2</sup> | VALOR M <sup>2</sup> | TOTAL    |           |
| 2 A                                      | Hortifruti | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 2 B                                      | Hortifruti | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 3 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 3 B                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 4 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 4 B                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 5 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 5 B                                      | Hortifruti | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 6 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 7 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 8 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 8 B                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 9 A                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 9 B                                      |            |             |                |                      |          |           |
| 10 A                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 10 B                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 11 A                                     | Laticínios | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 11 B                                     | Laticínios | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 12 A                                     | Hortifruti | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 12 B                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 13 A                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 14 A                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 15 A                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 15 B                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 16 A                                     |            |             |                |                      |          |           |
| 16 B                                     | Açougue    | 2,32 m2     | 8,25 m2        | 19,14                | R\$ 1,20 | R\$ 22,97 |

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

| <b>SHOPPING POPULAR PARQUE DOS CAETÉS</b> |                     |             |                |                      |          |           |
|---|---------------------|-------------|----------------|----------------------|----------|-----------|
| ESPAÇO                                    | LARGURA             | COMPRIMENTO | M <sup>2</sup> | VALOR M <sup>2</sup> | TOTAL    |           |
| 1 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 1 B                                       | Eletrônicos         | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 2 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 2 B                                       | Costureira          | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 3 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 3 B                                       | Barbearia           | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 4 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 4 B                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 5 A                                       | Conserto Sapateiro  | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 5 B                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 6 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 7   | Presentes e Artigos | 3,6 m2      | 5,0 m2         | 18,00                | R\$1,20  | R\$ 21,60 |
| 8 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 8 B                                       | Conserto Sapateiro  | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 9 A                                       | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 9 B                                       | Artesanato          | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 10 A                                      | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 10 B                                      | Artigos Religiosos  | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 11 A                                      | Chaveiro            | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 11 B                                      | Informática         | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 12 A                                      | Revistaria          | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 12 B                                      | Tabacaria           | 2,5 m2      | 5,0 m2         | 12,50                | R\$ 1,20 | R\$ 15,00 |
| 13  | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 14  | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 15  | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |
| 16  | INDISPONÍVEL        |             |                |                      |          |           |

1.1 Os boxes destinados à atividade de LANCHONETE, caso tenha interesse em utilizar mesas e cadeiras deverá colocá-las dentro do box, uma vez que não possui área externa apropriada para tal fim.

1.2 Os boxes que possuem atividade de RESTAURANTE, após assinatura do Termo de Permissão de Uso, o Permissionário fará solicitação da quantidade de mesas e cadeiras, que será avaliada pela Coordenação, respeitando o limite máximo da área em questão, observando a área de circulação e harmonia entre os outros boxes que exploram nesse pavimento. Consequentemente o permissionário pagará o valor mensal correspondente à área que será utilizada.

1.3 A outorga e permissão de uso do bem público, serão concedidos em caráter provisório, transitório e precário, podendo o Poder Público revogá-lo por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular.

1.4 Todos os equipamentos necessários à consecução do objeto correrão por conta das licitantes vencedoras, não cabendo nenhuma responsabilidade à SEMTABES, em caso de furto, perda e/ou incêndio.

## 2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1 O edital estará disponível no sítio oficial da Prefeitura de Maceió, [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br).

2.2 O presente certame está agendado para o dia 15/10/2018, às 09h00, em sessão pública na SEMINFRA, na Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió - AL.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

2.3 Este Edital contém os seguintes anexos que dele são parte integrante:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO IV – NORMAS PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL;  
ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇO (PREÇO PÚBLICO – ENCARGO MENSAL);  
ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO;  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º, XXXIII DA C.F./88;  
ANEXO VIII – PLANTA BAIXA E MEMORIAL DESCRITIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

2.4 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à SEMTABES, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas, também por escrito.

2.4.1 A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas existentes no edital.

2.5 Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos de segunda à sexta no horário das 08h00 às 14h00, até 05 (cinco) dias úteis antes do recebimento das propostas, na sede da SEMTABES ou ainda na SEMINFRA pelo telefone (82) 3315-5008.

### **3.DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS**

3.1 REMUNERAÇÃO – A licitante vencedora deverá remunerar a SEMTABES pela Permissão de Uso, na forma estabelecida neste edital.

3.1.1 O valor do preço público a ser pago pela PERMISSÃO DE USO do box descrito no item 1, objeto desta licitação, será definido pelo maior preço ofertado, observando-se o valor mínimo mensal estipulado pela SEMTABES.

3.1.2 A Permissão de Uso será concedida mediante pagamento mensal de ENCARGO MENSAL PECUNIÁRIO, nos termos da Lei, correspondente ao valor do preço público dos valores constantes nas propostas das licitantes vencedoras, através de pagamento de Boleto Bancário ou outro meio a ser definido pela Administração Pública, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso proporcional aos dias e nos meses subsequentes até o último dia de cada mês, podendo ser atualizados conforme disposição legal.

3.1.3 A falta de pagamento no prazo estipulado neste edital, autorizará a SEMTABES a cancelar a adjudicação e convocar para assinatura do T.P.U. a licitante classificada em 2º lugar ou que suceder na ordem de classificação e assim sucessivamente.

3.1.4 Para efeito de realinhamento da remuneração mensal, após 12 (doze) meses, será considerada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo referente à natureza do objeto desta licitação, salvo o surgimento de legislação específica que introduza alteração de periodicidade, a qual será aplicada desde que benéfica para Administração.

3.1.5 Quaisquer obra objetivando a melhoria do box realizada pelo permissionário, deverá ser precedida de autorização da SEMTABES, não cabendo a esta nenhum tipo de responsabilidade sob as despesas porventura necessárias, nem tampouco indenização.

### **3.2 ENCARGOS**

3.2.1 A licitante vencedora assumirá o ônus pelo pagamento de faturas de energia referente ao seu box, bem como o encargo mensal do preço público ofertado para fins de manutenção das despesas.

### **4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

4.1 Poderão participar os seguintes interessados:

- **Pessoas Físicas** maior de 18 anos ou legalmente emancipadas que não tenham restrições e/ou pendências perante entidades de proteção ao crédito, órgãos de arrecadação municipal, centros policiais e/ou processos criminais;
- **Pessoas Jurídicas** qualificadas como Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME ou outras formas de constituição. Por oportuno, registre-se que o Poder Público poderá conceder incentivos fiscais aos permissionários qualificados como **MEI** (100% de redução no valor do encargo mensal) e **ME** (60% de redução no valor do encargo mensal), nos termos legais.

4.1.1 Insta ressaltar que a delimitação dos participantes obedece a ditames previstos no artigo 8º e 9º da Lei nº. 6.371/2015, sendo vedada a outorga de mais de uma Permissão de Uso para a mesma pessoa física ou jurídica.

4.2 Só poderão participar desta concorrência pública pessoas físicas e jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Não será permitido:

4.2.1 a participação de servidor público municipal, ocupantes de cargo em comissão ou os membros da comissão;

4.2.2 a participação de licitantes que já possuam permissão de uso, autorização de uso ou aforamento de áreas ou de outros bens de domínio público em qualquer instância de Poder;

4.2.3 a participação de consórcios, nem a subcontratação;

4.2.4 a participação das licitantes que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal, ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a SEMTABES, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

4.2.5 nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto a esta CPLOSE, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.2.6 Cada participante somente poderá concorrer a um Box.

## **5. REPRESENTAÇÃO**

5.1 É facultado à licitante enviar um representante, por meio de procuração concedida a procurador capaz, com firma reconhecida, nos termos do Anexo III, para participar da sessão de abertura desta Concorrência. O mesmo deverá comparecer ao ato, na data e hora fixados neste edital, munido da documentação exigida no Anexo III (Modelo de Procuração), a qual deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia a ser autenticada pela Comissão, acompanhada, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte da mesma, antes do recebimento dos Envelopes, sob pena de inviabilidade de participação.

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 No dia, mês, hora e local mencionados no item 2.1 deste edital, os interessados deverão comparecer e entregar à Comissão de Licitação a documentação referente ao credenciamento e posteriormente 01 (um) envelope de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preço referente ao box que deseja concorrer, devidamente numerados e lacrados, indicando, clara e visivelmente, a titulação do seu conteúdo. A documentação exigida abaixo deverá ser apresentada sem emendas, entrelinhas e/ou rasuras.

6.2 indicações obrigatórias na parte externa dos envelopes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018  
BOX Nº \_\_\_\_\_  
Nome da licitante: \_\_\_\_\_  
Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2018  
BOX Nº \_\_\_\_\_  
Nome da licitante: \_\_\_\_\_  
Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

### **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos a seguir discriminados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias a serem autenticadas pela Comissão, acompanhadas, neste caso, dos documentos originais para conferência por parte desta.

#### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **Pessoa Física**

Cópia autenticada de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou outro documento de identificação civil;  
Cópia autenticada de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF  
Cópia autenticada de Título de Eleitor;  
Declaração de Idoneidade Moral, com firma reconhecida em Cartório Público de Ofício;  
Certidões Negativas:  
Justiça Estadual (Cível e Criminal);  
Federal (Cível e Criminal);  
Justiça Eleitoral (Inclusive Criminal),  
Débitos perante a Prefeitura de Maceió.

Obs.: no caso de o licitante levar o documento original, a CPLOSE poderá reconhecer a autenticidade da fotocópia.

##### **Pessoa Jurídica**

Cópia autenticada de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI  
Cópia autenticada de Carteira de Identidade ou outro documento de identificação civil do(s) representante(s) legal(is);  
Cópia autenticada do Certificado de Inscrição Municipal;  
Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social;  
Certidão de Regularidade com FGTS.

### **8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02**

8.1 a proposta de remuneração deverá ser apresentada em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, identificado com o nome da licitante e o box, com a referência ENVELOPE Nº 02, conforme demonstrado no item 6.1, contendo:

8.2 O valor mensal referente ao **PREÇO PÚBLICO** a ser pago pela outorga pela PERMISSÃO DE USO, nos termos do **ANEXO V**, deste edital, observando o preço mínimo estabelecido pela SEMTABES, constante no item 1 deste edital.

### **9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

9.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta Cláusula, juntamente com sua carteira de identidade e a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no item 7 e seus subitens.

9.2 Após concluído o recebimento de todas as credenciais das licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

9.3 O Representante da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de opinar nas fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, assinar documentos relativos a esta licitação, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

9.4 Em seguida, as licitante, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço.

9.5 A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

9.6 Será procedida a abertura do Envelope nº 01 - Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta de Preço, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:

9.6.1 Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste edital.

9.6.2 Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

9.6.3 Abertura dos Envelopes nº 02, referente à documentação da habilitação das licitantes, cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares.

9.6.4 A análise e julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuadas, a critério exclusivo desta, na reunião de abertura ou posteriormente.

9.6.5 Após o julgamento, a Comissão dará ciência as licitantes do resultado e determinará dia e hora da próxima fase, caso não sejam realizados todos os procedimentos de abertura dos envelopes na mesma sessão, obedecidos aos prazos legais.

9.6.6 Ao final de cada reunião, a Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da CPLOSE. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

9.6.7 Após o transcurso de todas as fases, a CPLOSE emitirá o resultado final classificatório.

9.6.8 As licitantes desclassificadas terão seus Envelopes não abertos devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, ou renúncia expressa.

9.7 O julgamento final classificatório será anunciado às licitantes na última sessão do procedimento e divulgado através do Diário Oficial do Município.

9.8 Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

9.9 A CPLOSE reserva-se ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste edital não apresentados na época própria.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

9.10 A ausência do representante da licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

## **10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 Vencerá a licitante que apresentar o maior preço público mensal para exploração do bem.

10.2 Ocorrendo o empate entre duas ou mais licitantes, o critério para desempate será o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 Não será admitida proposta que apresente oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada em oferta de outra licitante.

10.4 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o presente edital e a legislação em vigor.

10.5 Para orientação da formação do Preço Público a ser pago pela PERMISSÃO DE USO objeto desta licitação, a Administração Pública tomou como referencial a Lei Municipal nº 6.371 de 17 de março de 2015.

10.6 O resultado da presente licitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Maceió.

## **11. PRAZOS**

11.1 O prazo para assinatura do TPU deverá ser de 72 (setenta e duas) horas após a publicação do resultado desta concorrência, ficando esclarecido, desde já, que a SEMTABES poderá introduzir, na minuta deste Termo, os ajustes que se fizerem necessários, para adequá-la às exigências legais supervenientes ou para estabelecer melhores e mais efetivas garantias para a Administração Pública.

11.2 O TPU será concedido a título precário pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, como também o Poder Público poderá revogá-lo, sem que o permissionário faça jus a qualquer indenização, por motivo de conveniência ou interesse público, devidamente justificado, mediante processo regular e com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

11.3 O primeiro pagamento deverá ser realizado no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do TPU.

11.4 Observar-se-á quanto aos prazos o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações subsequentes, e a Lei Municipal 6.371 de 17 de março de 2015, no que couber.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 A licitante que desejar interpor recursos, o fará observada a forma e os prazos do art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2 Caso alguma licitante recorra da decisão da CPLOSE na forma do inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de validade das propostas passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado final dos recursos, face ao efeito suspensivo do § 2º do art. acima referido.

## **13. ADJUDICAÇÃO**

13.1 A adjudicação será procedida, após a aprovação do parecer da CPLOSE e homologação da SEMTABES.

13.2 São partes integrantes do Contrato, o presente edital na íntegra e as propostas apresentadas pelas licitantes vencedoras para cada box.

13.3 Se no prazo estabelecido no item 11.1 deste edital, as licitantes classificadas em primeiro lugar, não se manifestarem ou não atenderem à convocação, a Administração reservará a si o direito de optar pela adjudicação da

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

próxima colocada, em ordem de classificação do Preço Público ofertado em proposta, considerando sempre o maior valor, e assim sucessivamente, ou ainda relançar a licitação, sujeitando-se as licitantes vencedoras faltosas às penalidades cabíveis nas leis já referidas, utilizando-se do que dispõe o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14. PENALIDADES**

14.1 Havendo atraso no pagamento mensal da remuneração, será aplicada a variação do IPCA acumulado ou outro índice que venha a substituí-la e, sobre o valor corrigido, a multa de 10% (dez por cento) por mês, mais juros de 1% (um por cento) ao mês “*pro rata tempore*”.

14.2 Havendo atraso de 90 (noventa) dias consecutivos ou não no pagamento da remuneração mensal, a Administração aplicará as sanções previstas no TPU (ANEXO VIII). Aplica-se, no que couber, para rescisão do TPU, o disposto nos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3 O descumprimento das cláusulas do TPU, sujeitará o permissionário às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita à primeira falta;
- b) Suspensão da atividade inclusive através de embargo por 15 (quinze) dias, na segunda falta ou reincidência da primeira;
- c) Cassação da Permissão após aplicação das duas penalidades e haja, por parte do Permissionário, cometimento de mais uma falta já punida com suspensão.

#### **15. USO**

15.1 O uso precário dos imóveis licitados será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação;

15.2 É vedado o uso dos imóveis para fins de veiculação de publicidade alheia à atividade para a qual foi permitido o seu uso;

15.3 A partir da assinatura do termo de permissão de uso, a responsabilidade pela posse do imóvel é exclusivamente do permissionário, não sendo aceita qualquer reclamação posterior;

15.4 A atividade comercial só poderá iniciar após fornecimento do Alvará fornecido pela Vigilância;

15.5 As obras, equipamentos, melhoramentos e benefícios de qualquer natureza, ainda que realizados com expressa autorização, não serão objeto de indenização futura, ficando, de logo agregados ao bem público, renunciando a licitante vencedora, inclusive ao direito de retenção, só podendo ser retirado aquilo que for removível e de sua propriedade, sem que cause danos à estrutura do imóvel, sob pena de responsabilidade.

15.6 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988. (ANEXO VII)

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 É expressamente proibida a transferência do Bem, objeto da PERMISSÃO DE USO e de sua área correspondente, sob qualquer pretexto, a terceiros que não seja a vencedora da licitação, bem como a alteração da atividade, sem prévia e expressa autorização da SEMTABES.

16.2 Finda a PERMISSÃO DE USO, a área deverá ser devolvida ao Município, devidamente regularizada, sem qualquer pendência nos pagamentos dos serviços de abastecimento de água e energia elétrica, telefone e impostos e obrigações legais trabalhistas e previdenciárias para com os empregados das licitantes vencedoras.

16.4 As informações pertinentes à presente licitação, poderão ser obtidas pelo telefone (82) 3315-5008, ainda, em dias úteis e em horário comercial, na SEMINFRA e na SEMTABES.

#### **17. FORO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 10 de setembro de 2018.

Lenira Caldas Lessa Nascimento  
Matrícula 939969-0  
Presidente da CPLOSE

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Por meio deste documento, solicito minha inscrição no procedimento licitatório com o fito de conceder aos interessados a permissão, a título precário e oneroso, mediante Termo de Permissão de Uso – TPU, para a exploração econômica de 44 espaços públicos no âmbito de 02 equipamentos públicos – Mercado Público do Parque dos Caetés e Shopping Popular Parque dos Caetés - localizados no Condomínio Residencial Parque dos Caetés, em Maceió/AL.

**Nome do Interessado:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Whatsapp:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

Por oportuno, declaro para os devidos fins que as informações relativas aos dados acima são verdadeiras e autênticas, ciente das responsabilidades administrativas, cíveis e penais.

Nestes termos  
Pede deferimento.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

---

Assinatura do Responsável

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), brasileiro (a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de **Processo Licitatório de  
Permissão de Espaço de Uso Público nº \_\_\_\_\_**, que possuo bons antecedentes e comprovada idoneidade moral,  
não figurando como parte em nenhum inquérito investigatório em esfera administrativa ou ação penal, tendo plena  
ciência de que, em caso de inexatidão das informações ora fornecidas ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no  
Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

A presente declaração é feita, sob as penas da lei, como verdadeira.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Responsável

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:.....

OUTORGADO:.....

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ANEXO IV  
NORMAS PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL**

Nos termos da Lei nº 6.371/2015 (Lei dos Mercados Públicos) e Decreto Lei nº 6.755/2007 (Cobrança de Encargo Mensal Pecuniário), ficam estabelecidas as seguintes normas para arrecadação nos mercados públicos mensais:

1. A Diretoria de Abastecimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES entregará para cada Permissionário Carnê de Cobrança Anual, trazendo os respectivos boletos a serem pagos, nos termos do artigo 30 da Lei dos Mercados Públicos.
2. O Carnê de Cobrança Anual será entregue única e exclusivamente ao Permissionário regularmente cadastrado perante a Diretoria de Abastecimento.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

3. No Carnê de Cobrança Anual estarão incluídos separadamente os valores referente ao Encargo Mensal Pecuniário e Carga de Energia Elétrica; esta estipulada nos termos da Lei de Cobrança de Encargo Mensal.
4. No caso de Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, tais entidades poderão solicitar as reduções pecuniárias relativas exclusivamente aos Encargos Mensais previstas em Lei:
  - a. Microempreendedores Individuais – MEI: Redução de 100% do encargo mensal pecuniário
  - b. Microempresas – ME: redução de 60% do encargo mensal pecuniário
5. Caso haja inadimplência de 30 dias, o Permissionário será previamente notificado para quitar seu débito no prazo de 15 dias, nos termos legais (artigo 33 da Lei dos Mercados).
6. O débito inadimplido tornar-se-á imediatamente exigível pela Administração Pública Municipal, podendo a dívida ser inscrita imediatamente em Dívida Ativa e demais órgãos de proteção de crédito.
7. Caso a inadimplência persista pelo período de 03 meses, a Diretoria de Abastecimento revogará a respectiva Permissão e, ato contínuo, remeterá toda a documentação para a Secretária Municipal de Segurança Comunitária e de Convívio Social - SMCSCS visando o fechamento do espaço público, nos termos do artigo 40, parágrafo 6º da Lei dos Mercados.
8. Fechado determinado espaço público, será aberto prazo de 15 dias para cadastramento de novos interessados, nos termos legais.
9. Dúvidas e esclarecimento poderão ser sanados através do telefone 3315-6207.
10. Os valores arrecadados deverão ser homologados pela Diretoria de Abastecimento, Diretoria Administrativa-Financeira e Gabinete Institucional para os devidos fins legais.

**ANEXO V  
PROPOSTA DE PREÇO**

Concorrência Pública nº 20/2018  
PROPOSTA DE PREÇO

À SEMTABES

Eu, \_\_\_\_\_, (nome), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, interessado em obter a outorga da Permissão de Uso do box nº \_\_\_\_, para exploração de atividade conforme Edital Concorrência Pública nº 20/2018, PROPONHO PAGAR A TÍTULO DE ENCARGO MENSAL O VALOR CONSTANTE ABAIXO QUE SERÁ FEITO AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

**ANEXO VI  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente instrumento normativo, a **Prefeitura de Maceió**, neste ato representada pela **Secretaria do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES**, na figura de seu Titular, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, Sr. (a) \_\_\_\_\_, denominada **PERMISSIONÁRIA** entabulam, nos termos da Lei nº. 6.371 de 17 de março de 2015, o presente **Termo de Permissão de Uso - TPU**, estabelecendo as regras e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento normativo tem por objetivo a permissão de uso de espaço público, denominado **TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TPU**, a título precário e oneroso, do seguinte espaço público:

“**Box Comercial nº \_\_\_\_\_, localizado na ala \_\_\_\_\_, pertencente ao Mercado Municipal -**  
**\_\_\_\_\_ situado à \_\_\_\_\_**”

**Parágrafo único**

O **Termo de Permissão de Uso – TPU** será concedido exclusivamente às Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Microempresas cuja atividade comercial se enquadre nas disposições legais previstas na Lei nº. 6.371/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Em face da exigência licitatória prevista em Lei, o presente **Termo de Permissão de Uso – TPU** terá caráter precário e oneroso, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovável por iguais e sucessivos períodos, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal ou em face do descumprimento das disposições nele previstas, bem como na Lei nº. 6.371/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

Ao **PERMITENTE** ficam estabelecidas as disposições legais previstas na Lei nº. 6.371/2015, em especial no tocante ao Capítulo I dispondo de sua competência quanto à gestão dos mercados públicos e feiras livres.

Ao **PERMISSIONÁRIO** ficam estabelecidas as disposições legais previstas na Lei nº. 6.371/2015, em especial no tocante ao Capítulo II, seção IV, versando sobre suas obrigações.

**Parágrafo único**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

Os casos omissos ou contestáveis deverão ser objeto de procedimento administrativo próprio, a ser conduzido no âmbito da Diretoria de Abastecimento da SEMTABES, regendo-se pelas disposições legais previstas na Lei nº. 9.784/1999.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

As infrações cometidas pelos PERMISSIONÁRIOS estarão sujeitas ao disposto no Capítulo III da Lei nº. 6.371/2015, sem prejuízo da apuração de eventual (ais) conduta (s) criminal sob a condução das autoridades competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS**

O PERMISSIONÁRIO receberá o espaço público objeto do presente **Termo de Permissão de Uso – TPU** após prévia inspeção técnica realizada pela Diretoria de Abastecimento da SEMTABES, devidamente certificado, ficando sob inteira responsabilidade legal e financeira do PERMISSIONÁRIO a conservação e realização de eventuais benfeitorias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENCARGO MENSAL**

Para fins de manutenção dos equipamentos e serviços públicos colocados à disposição dos PERMISSIONÁRIOS elencados no artigo 27 da Lei nº 6,371/2015, fica estipulado encargo mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, sendo cobrado mediante pagamento de boleto bancário próprio.

**Parágrafo único**

As despesas com o consumo de energia elétrica serão de inteira responsabilidade dos PERMISSIONÁRIOS, os quais deverão providenciar junto à companhia de energia elétrica a instalação dos respectivos medidores individuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A estrita e fiel observância das disposições previstas neste **Termo de Permissão de Uso – TPU** ficará à cargo da **Diretoria de Abastecimento da SEMTABES**, sem prejuízo da interposição de eventuais recursos que serão objeto de procedimento administrativo próprio regendo-se pelas disposições legais previstas na Lei nº. 9.784/1999.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser rescindido:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento nos casos previstos na lei nº. 6.371/2015.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

Eventuais pendências decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso - TPU ora firmado serão dirimidos em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste **Termo de Permissão de Uso - TPU**, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso – TPU**, em 03 (três) vias, devendo ser reconhecidas as respectivas firmas, acompanhado de cópia da Lei nº. 6.371/2015, para os devidos fins de direito.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**

\_\_\_\_\_  
**PERMISSIONÁRIO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À SEMTABES,

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 20/2018

Eu \_\_\_\_\_, número da cédula de identidade e do CPF, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

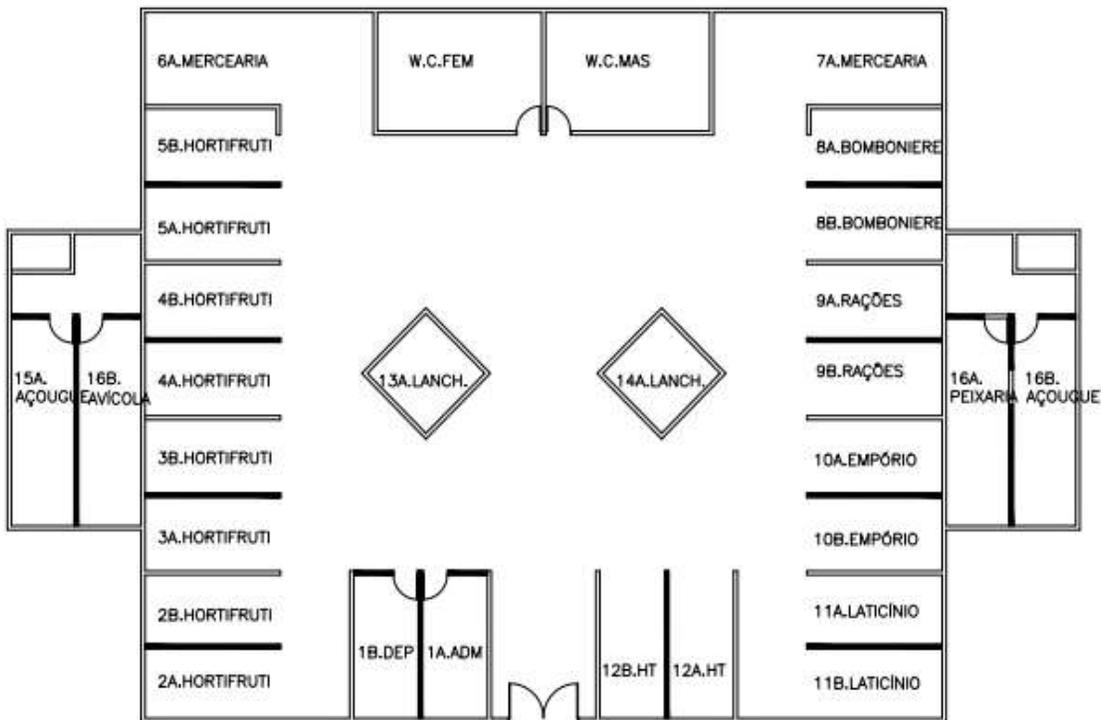
Comunico ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ**

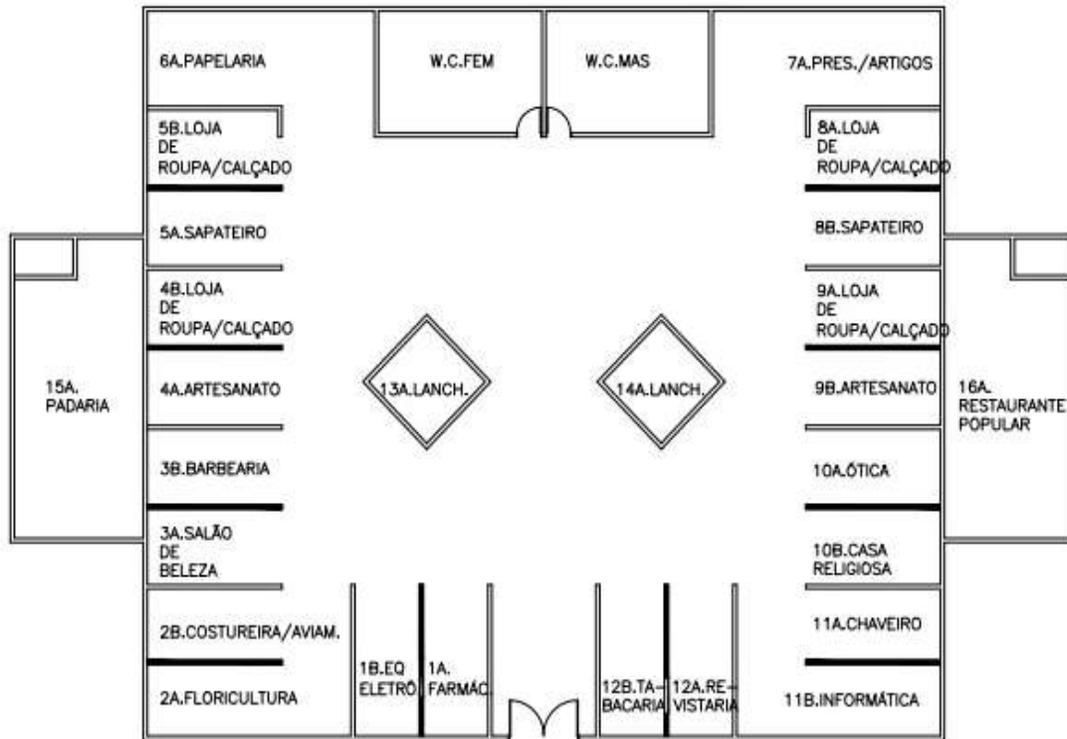
Assinatura do licitante

**ANEXO VIII  
MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA BAIXA**



|                  |  |
|------------------|--|
|                  | SEMTABES - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,<br>ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA |
|                  | MERCADO PARQUE DOS CAETÉS  |
|                  | PÂMALA MELO  |
| Data: 13/11/2017 | PLANTA BAIXA   |

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MACEIÓ



|                  |  |            |
|------------------|--|------------|
|                  | SEMTABES - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,<br>ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA |            |
|                  | MERCADO PARQUE DOS CAETÉS  |            |
|                  | PÂMALA MELO  |            |
| Data: 13/11/2017 | PLANTA BAIXA   |            |
| Esc. 1/75m       | PROPOSTA DE ADAPTAÇÃO  |            |
|                  |  | <b>1/2</b> |